



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Segunda-feira • 22 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 1858

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Decreto Nº 038/2020** - Dispõe sobre medidas complementares ao decreto 019/2020, decreto 020/2020 e decreto 022/2020, decreto 023/2020 de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PEDRÃO**  
**Prefeitura Municipal**

**DECRETO Nº 038/2020**

**“Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto 019/2020, Decreto 020/2020 e Decreto 022/2020, Decreto 023/2020 de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Pedrão, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Pedrão, não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

Rua Renato Valverde, 39, Centro  
Pedrão-BA, CEP 48140-000



CONSIDERANDO os Decretos municipais 019/2020, 020/2020 , 022/2020 e 025/2020 que já disciplinam ações de combate e prevenção ao COVID-19.

CONSIDERANDO a declara do Ministério da Saúde a respeito de estado de transmissão comunitária do COVID-19 em todo território nacional.

CONSIDERANDO apontamentos do Comitê do intergestor, designado mediante Decreto 021/2020

CONSIDERANDO que a Região de Feira de Santana, onde se localiza o município de Pedrão, na situação atual, existem casos confirmados da doença com aumento significativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado os prazos das medidas adotadas no Decreto 019/2020, Decreto 022/2020, Decreto 020/2020 e suas alterações até 06 de julho de 2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo coronavirus.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020

  
SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Renato Valverde, 39, Centro  
Pedrão-BA, CEP 48140-000